PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1496/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5307 EM 08/04/08 FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de maio de 2007 à 31 de dezembro de 2007, aplicando-se o percentual de 3,48% (três virgula e quarenta e oito por cento), a todos os servidores integrante do Governo Municipal, (Ativos, Inativos e Pensionista), à partir de 01 de abril de 2008, observando o disposto no artigo 2º , desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo mesmo índice, aos ocupantes de cargo eletivo, secretários municipais e superintendentes, a partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3º - O índice será aplicado sobre o salário base do mês de março de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

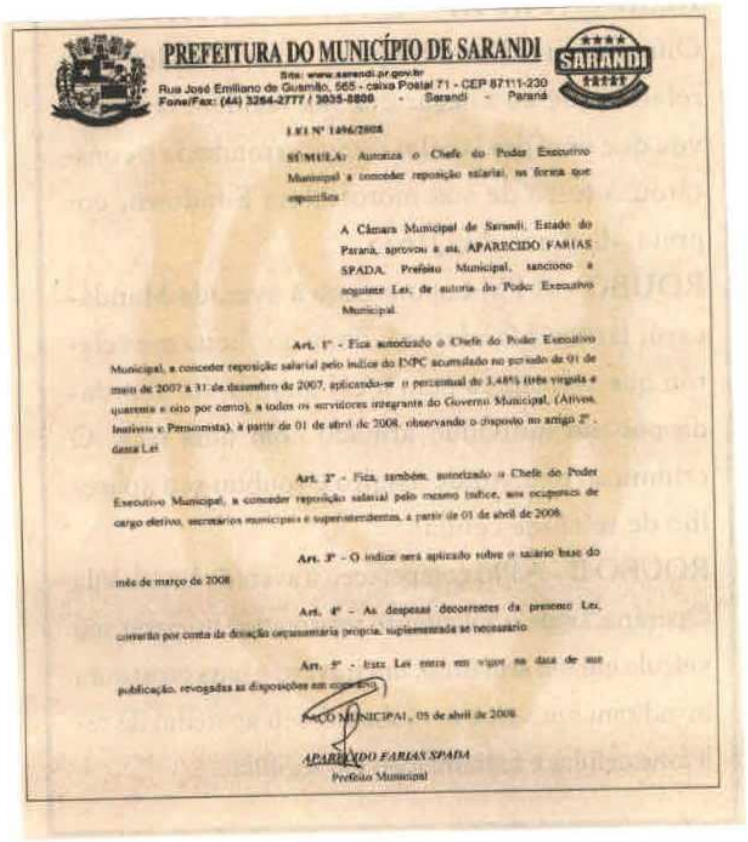
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1496/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-8800 - Sarandi - Paraná

SARANDI

LEI Nº 1496/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de maio de 2007 a 31 de dezembro de 2007, aplicando-se o percentual de 3,48% (três vírgula e quarenta e oito por cento), a todos os servidores integrante do Governo Municipal, (Ativos, Inativos e Pensionista), à partir de 01 de abril de 2008, observando o disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo mesmo índice, aos ocupantes de cargo eletivo, secretários municipais e superintendentes, à partir de 01 de abril de 2008.

Art. 3º - O índice será aplicado sobre o salário base do mês de março de 2008.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 05.04.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 08 de abril de 2008. Edição nº 5.307 – TERÇA-FEIRA.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-
..-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-
.-